

PROJETO DE LEI Nº EM-022/2005

Altera a Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número de vagas para o Cargo de Auxiliar de Serviços I e Auxiliar de Serviços II, constantes do Anexo III-I, Administração Geral, GH 08-A, da Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, ficam ampliados para 100 (cem), para cada um dos cargos.

Art. 2º O número de vagas para o Cargo de Educador-I, constante do Anexo III.I, da Área de Educação, GH 29-A, da Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, fica ampliado para 750 (setecentos e cinquenta).

Art. 3º O número de vagas para o Cargo de Educador I-B – Ciências Humanas, da Área de Educação, GH 29-A-A, da Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, fica ampliado para 70 (setenta).

Art. 4º O número de vagas para o Cargo de Técnico em Informática, constante do Anexo III.III, da Área de Educação, GH 28-A, da Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, fica ampliado para 20 (vinte).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2005

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 043 /2005
Em 11 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito à ampliação do número de vagas para os Cargos de Auxiliar de Serviços I e II, Educador I, Educador I-B e Técnico em Informática, constantes do Anexo III-I, Administração Geral e Anexo III.III, Área de Educação, respectivamente, da Lei Municipal nº 3.843, de 15 de agosto de 1995 e posteriores modificações, que passam a vigorar conforme abaixo relacionado:

CARGO	GH	ÁREA	Nº DE VAGAS	AMPLIADO PARA
Auxiliar de Serviços I	08-A	Administ. Geral	50	100
Auxiliar de Serviços II	08-A	Administ. Geral	50	100
Educador I	29-A	Educação	600	750
Educador I-B	29-A-A	Educação	50	70
Técnico em Informática	28-A	Educação	15	20

Tal medida se faz necessária, Senhor Presidente, considerando que o número de vagas, citados, não condiz com a nossa realidade, hoje, quando a demanda tem crescido de tal forma que, se não tomarmos essa medida, os serviços não ficarão a contento do que exige e merece nosso cidadão.

Essas são razões importantes e merecem uma atenção especial na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação, **em caráter de urgência urgentíssima.**

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal